



CONSELHO DE
**PREVENÇÃO DA
CORRUPÇÃO**

**2
0
1
7**

RELATÓRIO

DE
ATIVIDADES



SUMÁRIO:

1. INTRODUÇÃO
2. ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CPC
 - 2.1. Natureza e atribuições
 - 2.2. Composição
 - 2.3. Missão
 - 2.4. Funcionamento
 - 2.5. Recursos humanos, materiais e financeiros
3. ATIVIDADES DESENVOLVIDAS
 - 3.1. Recomendações
 - 3.2. Visitas pedagógicas – acompanhamento da Recomendação n.º 1/2009, de 1 de julho, e das Recomendações complementares sobre planos de prevenção de riscos
 - 3.3. Áreas específicas analisadas
 - 3.4. Tratamento de informações recebidas
 - 3.5. Encaminhamento de denúncias
 - 3.6. Audições
 - 3.7. Participação em ações de formação e seminários
 - 3.8. Relações institucionais nos planos nacional e internacional
 - 3.9. Criação do *Prémio CPC-Ciência*
 - 3.10. Outras atividades
4. O CPC NOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E NA INTERNET
 - 4.1. O CPC na comunicação social
 - 4.2. Acessos ao sítio do CPC na internet
5. NOTA FINAL

Wish
Wish



1. INTRODUÇÃO

O *Conselho de Prevenção da Corrupção*, abreviadamente designado por *CPC*, foi criado pela Lei n.º 54/2008, de 4 de setembro, com a função específica de desenvolver uma atividade de âmbito nacional exclusivamente orientada para a prevenção da corrupção.

Nos termos da referida Lei, compete ao *CPC* aprovar o seu programa anual de atividades e os relatórios intercalares, documentos que deve remeter à Assembleia da República e ao Governo.

E, nos termos do artigo 7.º do mesmo diploma, o *Conselho de Prevenção da Corrupção* “deve apresentar à Assembleia da República e ao Governo, até final de março de cada ano, um relatório das suas atividades do ano anterior”.

Neste sentido, o presente Relatório reporta-se às atividades desenvolvidas pelo *CPC* no período compreendido entre janeiro e dezembro de 2017.

liou.
me



2. ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CPC

2.1. Natureza e atribuições

Nos termos do art.º 1º da Lei n.º 54/2008, de 4 de setembro, o Conselho de Prevenção da Corrupção é uma *entidade administrativa independente, a funcionar junto do Tribunal de Contas, que desenvolve uma atividade de âmbito nacional no domínio da prevenção da corrupção e infrações conexas.*

2.2. Composição

Mos termos do mesmo diploma legal, o *CPC* é, por inerência, presidido pelo Presidente do Tribunal de Contas e tem a seguinte composição:

- a) Diretor-Geral do Tribunal de Contas, que, por inerência, é o Secretário-Geral;
- b) Inspetor-Geral de Finanças;
- c) Secretária-Geral do Ministério da Economia;
- d) Um magistrado do Ministério Público, designado pelo Conselho Superior do Ministério Público, com um mandato de quatro anos, renovável;
- e) Um advogado, nomeado pelo Conselho Geral da Ordem dos Advogados, com um mandato de quatro anos, renovável;
- f) Uma personalidade de reconhecido mérito nesta área, cooptada pelos restantes membros, com um mandato de quatro anos, renovável.

Em 31 de dezembro de 2017, os membros do Conselho eram os seguintes:

- Vitor Caldeira, Presidente do Tribunal de Contas e, por inerência, Presidente do CPC;
- José F.F. Tavares, Diretor-Geral do Tribunal de Contas e, por inerência, Secretário-Geral do CPC;
- Vitor Miguel Rodrigues Braz, Inspetor-Geral de Finanças;
- Maria Ermelinda Carrachás, Secretária-Geral do Ministério da Economia;
- Amadeu Ribeiro Guerra, Procurador-Geral Adjunto;
- Rui Patrício, Advogado, designado pela Ordem dos Advogados, com efeitos a partir do mês de Abril de 2017, sucedendo ao anterior titular, Manuel Henriques;
- João Amaral Tomaz, Economista, Membro cooptado.

2.3. Missão

Nos termos do *art.º 2º* da Lei n.º 54/2008, a atividade do *CPC* está exclusivamente orientada para a prevenção da corrupção, incumbindo-lhe nomeadamente:

- a) Recolher e organizar informações relativas à prevenção da ocorrência de factos de corrupção ativa ou passiva, de criminalidade económica e financeira, de branqueamento de capitais, de tráfico de influência, de apropriação ilegítima de bens públicos, de administração danosa, de peculato, de participação económica em negócios, de abuso de poder ou violação de dever de segredo, bem como de aquisição de imóveis ou



valores mobiliários em consequência da obtenção ou utilização ilícitas de informação privilegiada no exercício de funções na Administração Pública ou no setor público empresarial;

- b) Acompanhar a aplicação dos instrumentos jurídicos e das medidas administrativas adotadas pela Administração Pública e setor público empresarial para a prevenção e combate dos factos referidos na alínea a) e avaliar a respetiva eficácia;
- c) Dar parecer, a solicitação da Assembleia da República, do Governo ou dos órgãos do governo próprio das regiões autónomas, sobre a elaboração ou aprovação de instrumentos normativos, internos ou internacionais de prevenção ou repressão dos factos referidos na alínea a).

O *CPC* colabora também, quando requerido por entidades públicas interessadas, na adoção de medidas internas suscetíveis de prevenir a ocorrência dos factos referidos na alínea a) do nº 1, designadamente:

- a) Na elaboração de códigos de conduta que, entre outros objetivos, facilitem aos órgãos e agentes a comunicação às autoridades competentes de tais factos ou situações conhecidas no desempenho das suas funções e estabeleçam o dever de participação de atividades externas, investimentos, ativos ou benefícios substanciais havidos ou a haver, suscetíveis de criar conflitos de interesses no exercício das suas funções;
- b) Na promoção de ações de formação inicial ou permanente dos respetivos agentes para a prevenção e combate daqueles factos ou situações.

O *CPC* coopera também com os organismos internacionais em atividades orientadas para os mesmos objetivos.



2.4 Funcionamento

Por se tratar de um órgão com uma natureza colegial, o *CPC* funciona em plenário, com a presença da maioria dos seus membros, ou em reuniões de grupos de trabalho, tendo o Presidente voto de qualidade.

Nos termos do seu Regulamento de Organização e Funcionamento, aprovado em reunião de 3 de dezembro de 2008, o *CPC* realiza mensalmente uma reunião ordinária, na primeira quarta-feira de cada mês.

Sempre que há razões que o justifiquem, o Presidente, nos termos do citado regulamento, pode convocar reuniões extraordinárias.

Durante o ano de 2017, realizaram-se onze reuniões ordinárias do plenário do *CPC*.

2.5 Recursos humanos, materiais e financeiros

O *Conselho de Prevenção da Corrupção* funciona junto do Tribunal de Contas, de cujas estruturas recebe apoio administrativo, meios operacionais e instalações. Para o desenvolvimento das atribuições e competências que lhe estão confiadas, os recursos humanos do *CPC*, em 2017, têm sido constituídos por dois Técnicos Superiores e um Assistente Técnico, que, nos termos da lei, têm exercido as suas funções em regime de mobilidade. A partir do mês de setembro de 2017, o quadro de recursos humanos foi reforçado com uma Professora do Ministério da Educação para apoiar o desenvolvimento dos projetos educativos que têm sido promovidos pelo *CPC*.

lisa.
rs



Nos termos do artigo 4.º da Lei n.º 54/2008, o CPC é dotado de autonomia administrativa e o respetivo projeto de orçamento é aprovado nos mesmos termos do projeto de orçamento do Tribunal de Contas.

Para cumprimento da sua missão, as despesas do CPC em 2017 foram as seguintes:

ANO DE 2017	
Classificação económica da despesa	Valor
Despesas de Pessoal	136.736,47 €
Aquisição de Bens e Serviços	2.590,02 €
Outras despesas correntes (reserva)	0,00 €
Aquisição de Bens de Capital	0,00 €
TOTAL	139.326,49 €

Conforme resulta do quadro que antecede, no plano dos recursos financeiros o orçamento da despesa do CPC em 2017 importou em **139.326,49 €**.

Em 2016, o orçamento da despesa fora de 135.511,85€.

Quanto às rubricas de contabilização dos recursos financeiros no ano de 2017, verifica-se que as despesas com pessoal foram as mais expressivas, representado praticamente a totalidade do valor do orçamento (98,1% – 136.736,47 €).

Importa acrescentar ainda que as atividades do Conselho têm beneficiado do apoio administrativo e logístico do Tribunal de Contas, num montante que tem sido estimado em cerca de 75% do valor total indicado, sobretudo nas áreas do Departamento de Arquivo, Documentação e Informação, do Departamento de Gestão Financeira e Patrimonial e do Departamento de Sistemas e Tecnologias de Informação.



3. ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

Durante o ano de 2017 foram desenvolvidas as seguintes atividades:

3.1 Recomendações

Recomendação de 4 de maio de 2017, sobre a permeabilidade da Lei a riscos de fraude, corrupção e infrações conexas, tendo em vista o reforço *dos valores da confiança e da boa fé* e como contributo para o incremento da *qualidade legística e dos seus imperativos de simplicidade, objetividade e clareza*.

Esta recomendação dirige-se particularmente aos órgãos do poder legislativo, por se reconhecer que *a gestão do risco envolve quer a Administração Pública, e quantos movimentam dinheiros, valores e património públicos, quer também a produção legislativa que os orienta e superintende*. No essencial, a recomendação visa assegurar que as iniciativas legislativas assegurem a ponderação dos riscos de fraude e de corrupção, bem como de eventuais conflitos de interesses.

3.2 Visitas pedagógicas – acompanhamento da Recomendação n.º 1/2009, de 1 de julho, e das Recomendações complementares sobre planos de prevenção de riscos

O Conselho de Prevenção da Corrupção tem vindo a dar continuidade ao acompanhamento, através da realização de visitas pedagógicas junto das entidades do Setor Público, sobre o modo como têm estado a ser adotadas as Recomendações relativas a planos de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas, designadamente de 1 de julho de 2009, de 7 de abril de 2012 e de 1 de julho de 2015.



Para esse efeito, o CPC adotou uma metodologia de trabalho que compreende, num primeiro momento, uma escolha aleatória das entidades objeto das visitas, de modo a garantir a representatividade das diversas tipologias de entidades do Setor Público, segundo a sua natureza e atribuições, bem como dos índices qualitativos evidenciados pelos correspondentes instrumentos de prevenção recebidos.

Em função dos objetivos estabelecidos para as visitas pedagógicas e dos bons resultados que se têm verificado nos anos anteriores, optou-se pela manutenção dos seguintes critérios metodológicos:

- Contacto prévio com o responsável pela aplicação e acompanhamento do Plano na entidade selecionada, no sentido de uma recolha de informação mais concreta sobre a forma como o instrumento está efetivamente a ser adotado e acompanhado;
- Na sequência deste contacto, procede ao agendamento e concretização da visita, no sentido de apurar localmente, junto dos responsáveis superiores e dos diversos departamentos da estrutura orgânica, quais sejam os principais efeitos que têm sido proporcionados pela respetiva aplicação.

Em cada visita procura-se esclarecer determinados aspetos, tais como o processo de elaboração do plano na entidade visitada, quem interveio e quais os critérios que presidiram a essa elaboração, se houve a eventual participação de consultores, que matérias abrange e se estas são suficientemente abrangentes relativamente a toda a estrutura orgânica da entidade e particularmente a potenciais áreas de risco.

O Conselho tem procurado também determinar como foram mapeados os riscos, as medidas de prevenção propostas, os procedimentos da respetiva adequação, a existência ou não de conflitos de interesses, de segregação de funções, o modo como se processa o acompanhamento da aplicação do plano e a elaboração dos



correspondentes relatórios de execução e acompanhamento, como estão definidas as atualizações periódicas e quais os impactos (tanto de natureza interna como de natureza externa) que têm decorrido da aplicação do plano elaborado e adotado.

As visitas pedagógicas são realizadas na presença de todos os dirigentes e responsáveis pelos diversos departamentos da entidade visitada, no sentido de conhecer as dificuldades na elaboração e acompanhamento do plano e também com o propósito de incrementar na cultura das organizações a importância para a existência e utilização de instrumentos de prevenção de riscos de corrupção. Desde 2010, foram realizadas 62 visitas pedagógicas abrangendo mais de 5000 dirigentes, o que representa um valor médio de mais de 700 dirigentes / ano.

Após cada visita, é elaborado um relatório no qual são ponderados todos estes pontos, o qual é depois apresentado e analisado pelo Conselho.

Durante o ano de 2017, o Conselho de Prevenção da Corrupção realizou as seguintes visitas pedagógicas:

- ADSE, Instituto de Proteção e Assistência na Doença, I.P.
- Arsenal do Alfeite, S.A.
- Centro de Conferência de Faturas do Ministério da Saúde, na Maia
- Direção-Geral do Território
- EPAL, Empresa Portuguesa de Águas Livres, S.A.
- Infraestruturas de Portugal, S.A.
- Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social
- Metropolitano de Lisboa, E.P.E.
- Município de Alenquer

Handwritten signature in blue ink.



Estas visitas pedagógicas permitiram verificar que as entidades têm evidenciado sinais de estarem a ajustar continuamente estes instrumentos de gestão e prevenção de riscos à realidade concreta das ações que desenvolvem. Os elementos colhidos deixam perceber que a cultura das organizações do Setor Público parece estar a revelar crescentes sinais de maior sensibilidade relativamente à exposição a riscos e, correlativamente, à utilidade da criação e adoção de instrumentos para a sua gestão e prevenção, incluindo a sedimentação e partilha de boas-práticas e de códigos de ética e de conduta, aproximando-se das soluções indicadas em diversos instrumentos técnicos e normativos, como é exemplo a Resolução do Conselho de Ministros n.º 53/2016, de 21 de setembro.

O Conselho de Prevenção da Corrupção considera que este conjunto de indicações fundamenta a utilidade das visitas pedagógicas e a continuidade da sua realização.

3.3 Áreas específicas analisadas

No ano de 2017, o CPC deu particular atenção ao modo como as entidades do Setor Público têm adotado as recomendações do CPC relativas a conflitos de interesses no Setor Público e a planos de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas, designadamente as de 7 de novembro de 2012, de 1 de julho de 2009, de 7 de abril de 2010 e de 1 de Julho de 2015, com particular incidência para esta última, que derivou do estudo *Prevenir a corrupção no Setor Público – uma experiência de 5 anos*, que foi realizado no primeiro trimestre do ano de 2015 e ao qual responderam 643 entidades.

Cabe acrescentar ainda que, na senda do estudo referenciado, o CPC iniciou no final do ano de 2017 um trabalho de estudo sobre o modo como, decorridos cinco anos, as entidades do Setor Público têm estado a adotar a recomendação de conflitos de interesses de novembro de 2012. Os resultados deste estudo deverão ser conhecidos durante o ano de 2018.



Por outro lado, importa referir ainda que o CPC tem procedido em permanência ao acompanhamento da análise de conformidade de conteúdos, com os correspondentes quesitos técnicos, dos planos de prevenção de riscos de corrupção das cerca de 1200 entidades do setor público que deram nota da sua adoção.

3.4 Tratamento de informações recebidas

Durante o ano de 2017, o CPC tratou e analisou um total de 433 comunicações que foram recebidas ao abrigo do n.º 3 do art.º 9º da Lei 54/2008, de 4 de setembro. Uma parte muito significativa dessas comunicações, num total de 408 (94,2% do total), traduz decisões judiciais provenientes de serviços do Ministério Público e dos Tribunais. As restantes 25 (5,8%) correspondem a relatórios de auditoria, inspeção e decisões disciplinares, provenientes da Autoridade Tributária e Aduaneira.

Estas comunicações são objeto de uma análise de conteúdo realizada pelos Técnicos do Serviço de Apoio do CPC, segundo critérios e indicadores que se têm considerado adequados, no sentido de identificar as grandes áreas de risco no âmbito da ação dos serviços públicos.

A análise efetuada relativamente aos elementos informativos recebidos no ano de 2017 permitiu verificar que as áreas dos serviços onde foram colhidos indícios da ocorrência de práticas delituosas de corrupção, peculato e outros ilícitos conexos, num total de 82 comunicações, foram sobretudo aquelas onde se opera a decisão administrativa, a contratação pública, a tesouraria, a gestão patrimonial, a gestão dos sistemas informáticos, o exercício de funções públicas delegadas e a da concessão de apoios e benefícios públicos.

O quadro seguinte pormenoriza os elementos referidos anteriormente com indicação complementar dos principais fatores de risco que foram sinalizados relativamente a



cada uma das áreas e que explicam ou pelo menos que parecem estar associados aos referidos delitos. O quadro permite perceber também as frequências das diversas situações, mostrando que as ações delituosas ocorrem sobretudo nas áreas da decisão administrativa, nomeadamente por associação ao deficiente controlo das situações de conflitos de interesses. Destacam-se ainda as frequências mais elevadas na área da contratação pública, uma vez mais por associação ao deficiente controlo sobre os conflitos de interesses, e ainda na área dos apoios e benefícios públicos por associação ao controlo deficiente sobre a ação destas entidades.

Tipologias de áreas e fatores de risco referenciados		
Área	Fatores de risco	Frequência
Decisão administrativa	Controlo deficiente sobre situações de conflitos de interesses	21
	Controlo deficiente sobre o exercício de poderes discricionários	4
Contratação pública	Controlo deficiente sobre situações de conflitos de interesses	9
Tesouraria	Controlo deficiente sobre procedimentos de cobrança, registo e contabilização de valores	19
Gestão patrimonial	Controlo deficiente sobre procedimentos de utilização de veículos, equipamentos e outros bens ou valores patrimoniais dos serviços ou à sua guarda	5
Gestão de sistemas informáticos	Controlo deficiente sobre acessos a bases de dados e registos informáticos	5
Exercício de funções públicas delegadas	Controlo deficiente sobre a ação das entidades às quais é delegado o exercício de funções públicas	8
Apoios e benefícios públicos	Controlo sobre a ação e gestão de entidades que beneficiam de apoios públicos	11
	TOTAL	82

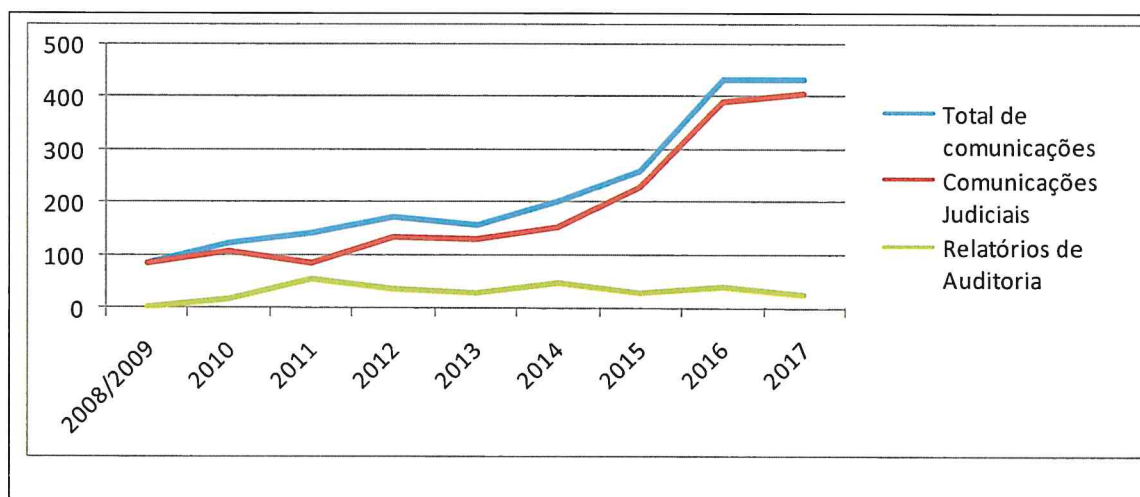
O quadro que se segue, indica o número de comunicações recebidas e processadas pelos serviços do CPC em cada um dos meses do ano de 2017, e o gráfico mostra a evolução anual registada relativamente a estas comunicações desde a criação do CPC.

Liou.
[Assinatura]



Número e tipo de comunicações recebidas em 2017, por mês

Mês	Resenha Nº	Nº total de comunicações	Decisões / Relatórios de	
			Processos-Crime	Auditoria
Janeiro	2/2017	47	42	5
Fevereiro	3/2017	36	30	6
Março	4/2017	37	36	1
Abril	5/2017	34	26	8
Maio	6/2017	52	51	1
Junho	7/2017	28	27	1
Julho / Agosto	8/2017	44	43	1
Setembro	9/2017	32	31	1
Outubro	10/2017	54	54	0
Novembro	11/2017	44	43	1
Dezembro	1/2018	25	25	0
TOTAL		433	408 (94,2%)	25 (5,8%)



Os números apresentados revelam o incremento do número de comunicações registado, sobretudo a partir do ano de 2014, muito particularmente no que respeita às comunicações judiciais.

As decisões judiciais comunicadas ao CPC em 2017 respeitam a suspeitas de ocorrência de ilícitos em entidades da Administração Central, direta e indireta (36,0% do total destas comunicações), da Administração Local, que compreende as



autarquias e as empresas e entidades municipais e intermunicipais (44,6% do total), e ainda um conjunto de comunicações relativas a suspeita de práticas ilícitas ocorridas em entidades sob tutela pública ou beneficiárias de subsídios e apoios públicos, como sejam por exemplo as funções exercidas por solicitadores e agentes de execução; a gestão das IPSSs; das corporações de bombeiros; das associações culturais, recreativas e outras com funções de reconhecido interesse público (19,4% do total).

Os dois quadros seguintes traduzem a segmentação das tipologias de entidades públicas envolvidas nas comunicações judiciais e das comarcas que as transmitiram:

Tipologias de entidades públicas envolvidas nas comunicações judiciais		
Administração Central (direta e indireta – p.ex. Direções-Gerais e Institutos Públicos)	147	36,0%
Administração Local (autarquias e universo autárquico, incluindo entidades e empresas municipais e intermunicipais)	182	44,6%
Outros sob tutela pública (entidades com poderes e funções públicas delegadas)	79	19,4%
TOTAL	408	100,0%

Comarcas de origem das comunicações judiciais		
Região Norte (acima do Douro)	145	35,5%
Região Centro (entre douro e Tejo)	234	57,4%
Região Sul (abaixo do Tejo)	29	7,1%
TOTAL	408	100,0%

Dos elementos apresentados nos quadros, será de destacar, relativamente ao primeiro, que a maioria das comunicações (mais de 80%) traduz situações associadas sobretudo a entidades da administração local e da administração central. E do segundo quadro importa salientar o desequilíbrio que se verifica relativamente ao número de reportes provenientes das regiões centro e norte do continente relativamente aos que provieram da região sul e sobretudo das regiões autónomas, de onde não chegou qualquer elemento informativo.

Mais do que indiciar eventuais leituras quanto a taxas de incidência dos delitos desta natureza por regiões geográficas, para o que seriam necessários outros elementos, os



dados traduzirão com maior probabilidade a subsistência de algum desconhecimento relativamente às indicações da Lei 54/2008, de 4 de setembro, quanto à necessidade de estas comunicações serem apresentadas ao CPC.

Por outro lado, e de acordo com o quadro que se segue, verifica-se que a grande maioria destas comunicações se traduziu em despachos de arquivamento e notificações de abertura de inquérito, sendo relativamente reduzido o número de comunicações relativas a despachos de acusação e outras decisões relacionadas com procedimentos onde de algum modo terão sido colhidos elementos indiciadores da ocorrência dos ilícitos sob suspeição.

Decisões associadas aos reportes judiciais		
Acórdãos condenatórios	5	1,2 %
Acórdão absolutório	2	0,5%
Suspensão provisória do processo	5	1,2%
Despachos de acusação	70	17,2%
Despachos de arquivamento	244	59,8%
Notificações de abertura de Inquérito	82	20,1%
TOTAL	408	100,0%

A análise das comunicações judiciais que traduzem a recolha de indícios da ocorrência dos delitos que estavam sob suspeita, num total de 82 comunicações, permite perceber quais foram as principais áreas de risco das entidades que foram exploradas pelos suspeitos e que permitiram o desenvolvimento de tais práticas delituosas.

Os elementos recebidos permitem concluir que as grandes áreas de risco identificadas foram sobretudo as da contratação pública e as que se associam a uma execução deficitária dos mecanismos e instrumentos de controlo sobre o exercício das funções e dos procedimentos administrativos.

Quanto aos 25 relatórios de auditoria recebidos no CPC em 2017 foram na sua totalidade remetidos pela Autoridade Tributária e Aduaneira. Cerca de metade das



ações de auditoria verificaram a regularidade dos procedimentos auditados. Foram identificadas, sobretudo, fragilidades na execução das medidas de controlo interno, e a necessidade de melhorar os procedimentos relativos ao funcionamento dos sistemas informáticos e aos critérios de seleção de amostragens.

3.5 Encaminhamento de denúncias

Como sempre sucedeu e como resulta da lei, os serviços do CPC encaminharam para a Procuradoria-Geral da República as 10 denúncias que ao longo do ano lhe foram endereçadas e que respeitavam à ocorrência de alegadas práticas de crimes de corrupção e outros de natureza similar.

3.6 Audições

No âmbito da sua ação, o CPC tem procedido à audição de especialistas em determinadas áreas, tendo em vista identificar recortes mais concretos sobre a problemática da corrupção, nomeadamente dos contextos da gestão pública que se mostrem potencialmente mais favoráveis à sua ocorrência, no sentido de estar em condições de formular recomendações e outras medidas preventivas potencialmente mais eficazes.

Em 2017 foram realizadas as seguintes audições:

- a) Presidente da Autoridade da Concorrência, Dra. Margarida Matos Rosa;
- b) Presidente da Comissão de Mercado dos Valores Mobiliários, Dra. Gabriela Figueiredo Dias;

liru.
ruj



- c) Delegação do Tribunal de Contas da Polónia, composta pelo Presidente, Professor Krzysztof Kwiatkowski, e pelos Senhores Zbystaw Dobrowolski e Grzegorz Haber;
- d) Administradora do Banco de Portugal, Professora Doutora Elisa Ferreira;
- e) Diretor-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas, Dr. Silvestre Lacerda;
- f) Presidente do IMPIC – Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, IP, Dr. Fernando Silva;
- g) Presidente e Vogal do Conselho de Administração e Diretor de Compliance da Infraestruturas de Portugal, S.A., Engenheiro António Laranjo, Dr. Alberto Diogo e Dr. Eduardo Cunha.

Estas audições têm permitido entender de modo mais concreto a existência de contextos organizacionais potencialmente propiciadores a riscos de corrupção e a conflitos de interesses, assim como a existência funções cujo exercício se encontra mais exposto à corrupção, nomeadamente no que respeita ao exercício de poderes discricionários e à contratação pública. Por outro lado, têm permitido identificar boas práticas para disseminação no setor público e consideração na formulação de recomendações.

3.7 Participação em ações de formação e seminários

O CPC participou nos seguintes eventos:

- a) Ação de formação na Administração Central do Sistema de Saúde, I.P sobre *Ética, Transparência e Prevenção de Riscos de Corrupção*, em janeiro;

Lisboa.
[assinatura]



- b) Ação de Formação nos Serviços Sociais da Administração Pública sobre *Planos de prevenção de riscos de corrupção no Setor Público*, em janeiro;
- c) Ação de formação nos serviços do Instituto da Mobilidade e Transportes, I.P., sobre *Ética e Gestão de Riscos na Administração Pública*, em fevereiro;
- d) Ação de formação no Serviço de Estrangeiros e Fronteiras em Lisboa, sobre *Ética, conduta, gestão pública e fatores de risco*, em março;
- e) Ação de formação nas delegações do Porto do Programa Operacional de Inclusão Social e Emprego (POP-ISE) e Programa Operacional de Apoio às Pessoas Mais Carenciadas e (PO-APMC) sobre *Ética na gestão pública e prevenção de riscos de corrupção*, em março;
- f) Intervenção no Colóquio sobre contratação pública organizado pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, em maio;
- g) Intervenção na 4.^a Edição do Curso de Direção e Estratégica Policial do Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna sobre o tema *Prevenção da Corrupção*, em maio;
- h) Ação de formação na delegação de Faro do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras sobre *Ética, Integridade e Prevenção de Riscos de Corrupção*, em maio;
- i) Ação de formação no Instituto de Gestão e Administração Pública do Porto sobre *Ética e Prevenção de Riscos de Gestão e de Corrupção na Administração Pública*, em maio;
- j) Ação de formação no INA sobre *Ética, conduta e prevenção da corrupção*, em junho;

lisa
vz



- k) Intervenção no Curso de Pós-graduação em contratação Pública na Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa sobre *A prevenção de riscos na contratação pública*, em julho;
- l) Participação no I Congresso Internacional do Direito Comparado no combate à corrupção, em Coimbra e em Lisboa, em setembro;
- m) Ação de formação no INA/CEFAPA – Centro de Formação da Administração Pública dos Açores, em Angra do Heroísmo, sobre *Ética, conduta, gestão pública e fatores de risco*, em setembro;
- n) Ação de formação no INA/INFARMED, sobre *Ética e Integridade na Administração Pública*, em outubro;
- o) Ação de formação na delegação do Funchal do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras sobre *Ética, Integridade e Prevenção de Riscos de Corrupção*, em outubro;
- p) Ação de formação no INA/CEFAPA – Centro de Formação da Administração Pública dos Açores, em Ponta Delgada, sobre *Ética, conduta, gestão pública e fatores de riscos*, em outubro;
- q) Ação de formação no INA/INFARMED, sobre *Ética, Integridade e prevenção de riscos de corrupção na Administração Pública*, em novembro;
- r) Ação de formação no INA/Município de Albufeira, em Albufeira, sobre *Ética, conduta, gestão pública e fatores de riscos*, em novembro;
- s) Ação de formação na Cooperativa António Sérgio para a Economia Social, em Lisboa, sobre *Ética, conduta, gestão pública e fatores de risco*, em novembro;
- t) Ação de formação no INA/INFARMED, sobre *Ética, Integridade e prevenção de riscos de corrupção na Administração Pública*, em dezembro;

Lisboa
[Handwritten signature]



- u) Ação de formação no INA/Inspeção-Geral de Educação, sobre *Ética, Integridade e prevenção de riscos de corrupção na Administração Pública*, em dezembro;
- v) Ação de formação no Serviço de Estrangeiros e Fronteiras em Lisboa, sobre *Ética, conduta, gestão pública e fatores de risco*, em dezembro;
- w) Ação de formação no Instituto Politécnico de Lisboa, sobre *Ética, Integridade e prevenção de riscos de corrupção na Administração Pública*, em dezembro;

Este conjunto de ações abrangeu um total de cerca de 1000 funcionários e dirigentes do Setor Público, permitindo o incremento da sensibilização para a problemática dos riscos de corrupção e da importância da existência de adequados instrumentos para a sua prevenção nos serviços e entidades da administração pública.

3.8 Relações institucionais nos planos nacional e internacional

O CPC desenvolveu em 2017 várias ações institucionais no plano nacional e no plano internacional, de que cabe destacar as seguintes:

- a) Acompanhamento dos trabalhos da avaliação realizada em 2017 pelo GAFI a Portugal, relativamente à eficácia das medidas adotadas relativamente à prevenção do branqueamento de capitais, financiamento do terrorismo e relação com os circuitos financeiros internacionais de criminalidade organizada;
- b) Análise do relatório do Parlamento Europeu *The cost of non-Europe in the area of organised crime and corruption* (PE 579.319 – March 2016);

visu.
uz



- c) Análise da norma ISSAI 5700, da INTOSAI, *Guideline for the Audit of Corruption Prevention*, relativa a metodologias no âmbito da realização de auditorias sobre a prevenção da corrupção;
- d) Acompanhamento do Relatório do GRECO relativo ao 4.º Ciclo de Avaliação a Portugal – prevenção da corrupção na ação aos membros do Parlamento, dos Juízes e dos Magistrados do Ministério Público – e da adoção das correspondentes recomendações;
- e) Referência ao CPC e seus projetos na reunião do IBAN – *International Board of Auditors for NATO* – com os Tribunais de Contas e Instituições congéneres dos Estados membros, na conferência *NATO'S Building Integrity Policy*, realizada em Bruxelas, em maio;
- f) Participação nos trabalhos da 17.ª Conferência Anual da Rede Europeia de Pontos de Contacto Contra a Corrupção (EPAC-EACN), realizada em Lisboa, de 15 a 17 de novembro de 2017;
- g) Participação no Curso da Universidade Nova de Lisboa sobre *Corrupção e contratação pública*, dirigido a juristas brasileiros, em novembro;
- h) Cooperação em permanência com os principais organismos internacionais de luta e prevenção da corrupção, designadamente do GRECO, da OCDE, da União Europeia, da Transparência Internacional e da ONU, relativamente à adoção e execução por Portugal das suas diversas Recomendações, emitidas no âmbito dos diversos processos de avaliação que têm sido realizados no nosso país, destacando-se ainda a divulgação, através da página da ONU / UNODC (*United Nations Office on Drugs and Crime* – <http://www.anticorruptionday.org/actagainstcorruption/en/audio-and-video/index.html>), na área *Portugal: Images Against Corruption*, dos filmes

lisa
mg



premiados e distinguidos nas diversas edições dos concursos *Imagens contra a corrupção*, que têm sido promovidos pelo CPC.

3.9 Criação do Prémio CPC-Ciência

Criação em 2017 do *Prémio CPC-Ciência* no âmbito do ensino e investigação no Ensino Superior, em áreas relevantes da missão institucional do CPC, nomeadamente nos domínios da ética, da integridade, da transparência e da gestão de riscos de corrupção, de fraude e de infrações conexas. A comunidade universitária é convidada a realizar estudos sobre os fenómenos ligados à corrupção, fraude, abusos de poder e/ou conflitos de interesses, a fim de melhor se conceberem, implementarem e monitorizarem soluções de prevenção dos riscos na defesa dos dinheiros, valores e património públicos.

O *Prémio CPC – Ciência* tem como áreas estratégicas preferenciais de investigação os ramos da Administração e Finanças Públicas, Ciência Política, Direito, Economia e Gestão.

3.10 Outras atividades

Em 2017, o CPC desenvolveu ainda as seguintes ações e projetos:

- a) Realização da quinta edição dos concursos *Imagens contra a corrupção*, tendo realizado em abril a entrega dos prémios correspondentes, numa cerimónia que se realizou no auditório da Polícia Judiciária e que contou com a presença da Senhora Secretária de Estado da Educação e de representantes dos parceiros do projeto, nomeadamente a Escola Superior de Comunicação Social, o Plano Nacional de Leitura, a Polícia Judiciária, o Ministério dos Negócios



Estrangeiros, bem como representantes da Rede de Bibliotecas Escolares, do INATEL, do VISIONARIUM e da APORVELA;

- b) Dado o sucesso que tem vindo a ser registado por estas iniciativas, incluindo o reconhecimento de elevada qualidade por parte da ONU, o CPC decidiu lançar para o ano letivo 2017/2018 a 6.ª edição do referido concurso, em moldes idênticos aos das edições anteriores, processo que se concluirá no final do ano letivo em curso, ou seja até meados do próximo ano. Acrescente-se ainda que edição 2017/2018 contempla também um concurso de banda desenhada;
- c) No âmbito desta nova edição do concurso foram celebrados protocolos de cooperação institucional com o Plano Nacional de Leitura e com o Ar.Co – Centro de Arte e Comunicação Visual;
- d) Aprofundamento das relações com as Universidades através da inserção das temáticas da Ética, da Integridade e da prevenção de riscos de corrupção em programas curriculares de pós-graduações e da realização de estudos académicos relativamente à mesma temática;
- e) Análise dos riscos decorrentes da aplicação dos art.ºs 49º e 50º da Lei do Orçamento do Estado para 2017;
- f) Análise do relatório da IGF nº 2016/2071 sobre a *auditoria aos ajustes diretos realizados pela Administração Central do Estado*;
- g) No ano de 2017 o CPC iniciou o desenvolvimento do projecto *Mais vale prevenir que remediar*, no âmbito da educação para a cidadania, para o qual conta com o apoio específico de uma Professora do Ministério da Educação;
- h) No âmbito dos projetos de educação para a cidadania cabe referenciar ainda o trabalho dinamizado pela Casa de Pessoal da Infraestruturas de Portugal, I.P.



com a colaboração do CPC, e que se traduziu na realização de trabalhos de sensibilização para a ética e cidadania aos filhos dos funcionários daquela instituição no âmbito do ATL de Verão. Deste projeto resultou a realização de um filme que foi divulgado no sítio do CPC;

- i) O CPC assinalou o *Dia Internacional Contra a Corrupção* com a realização de uma conferência de imprensa relativa aos projectos em curso, designadamente do anúncio do prémio CPC-Ciência e do estudo / questionário sobre os 5 anos da recomendação de 2012 sobre gestão de conflitos de interesses.

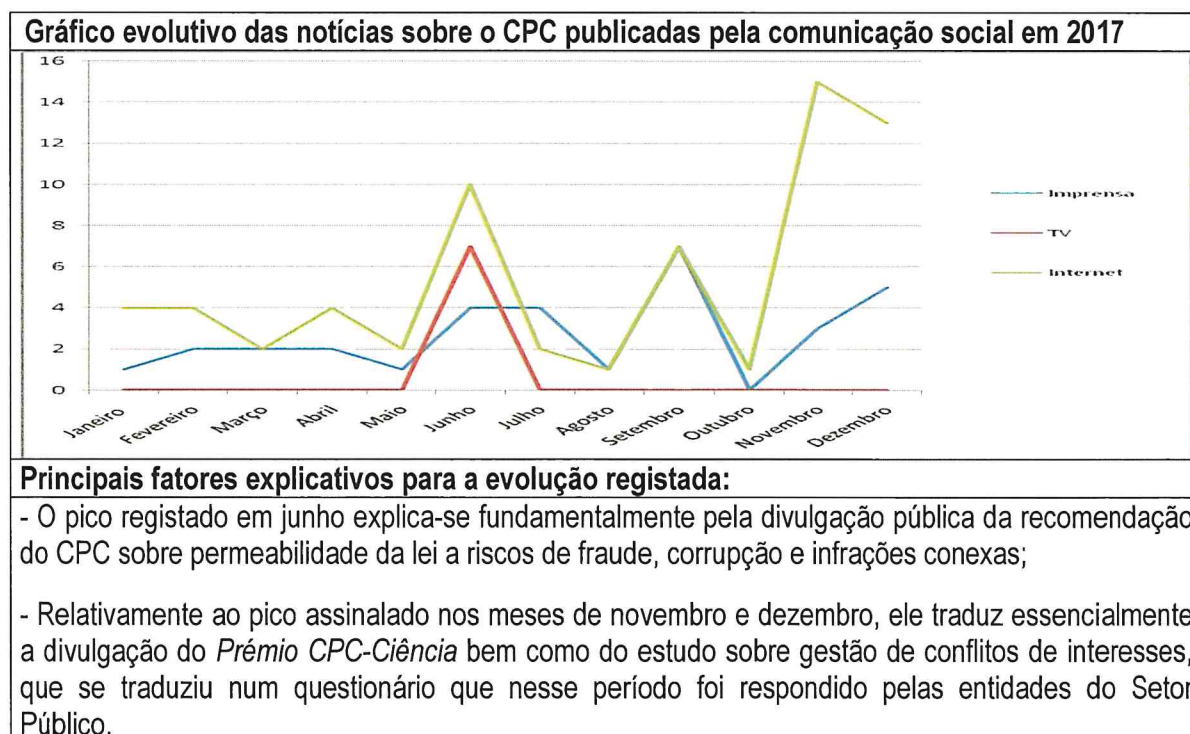
lisa
2013



4 – O CPC NOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E NA INTERNET

4.1 – O CPC na Comunicação Social

A cobertura das atividades do CPC pelos meios de comunicação social conferiu particular destaque aos concursos “Imagens contra a Corrupção” e às iniciativas promovidas por ocasião do *Dia Internacional Contra a Corrupção*, tendo sido publicadas um total de 104 notícias, 65 das quais nos meios de divulgação online (internet), 32 na imprensa e 7 na televisão, como se descreve no gráfico que se segue:



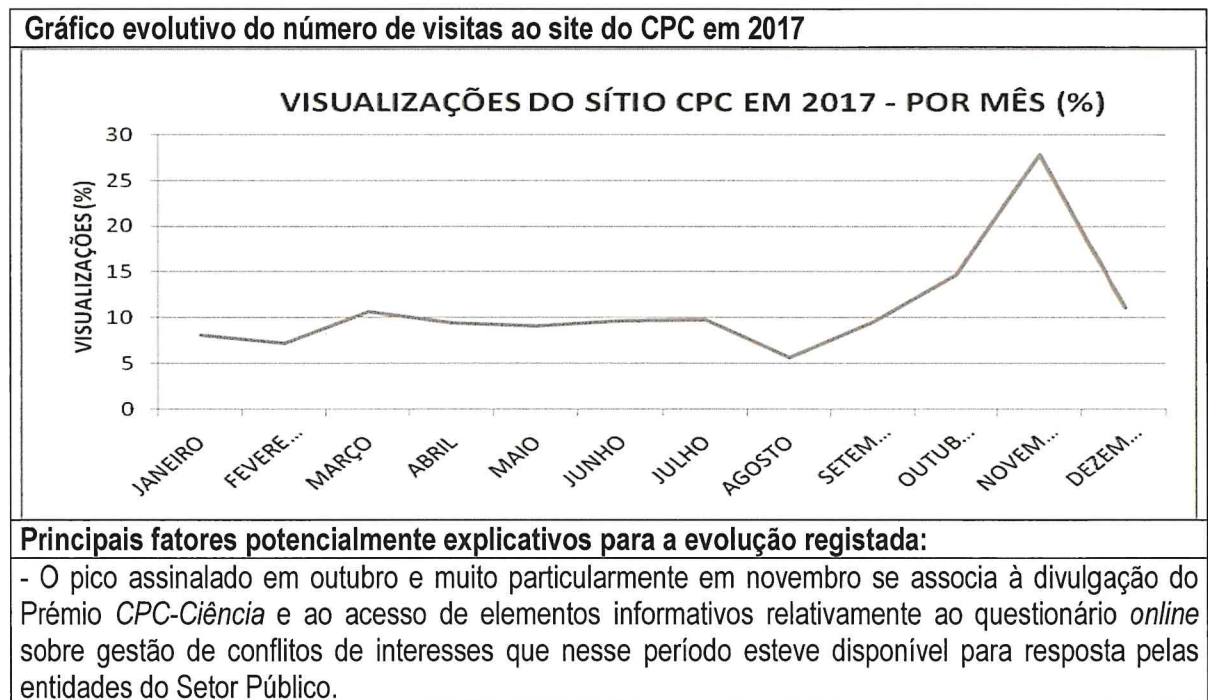
4.2 – Acessos ao sítio do CPC na internet

A atividade da página da internet do Conselho de Prevenção da Corrupção saldou-se no ano de 2017 em 12.757 visitas, das quais 7.647 (59,5%) corresponderam a novos visitantes e 5.110 (40,1%) a visitantes regressados. Saliente-se que o número total de



visitas registado em 2017 traduz um incremento de cerca de 1/3 face ao número de visitas de 2016, que registou um total de 9.624 visitas.

No gráfico seguinte pode ver-se a evolução do número de vistas ao longo do ano de 2017:



Handwritten signature



5. NOTA FINAL

No plano global, podemos afirmar que, no decurso do ano de 2017, foi dado cumprimento ao Programa de Atividades do CPC para 2017, aprovado nos termos do art.º 5º, n.º 1, da Lei n.º 54/2008, de 4 de setembro.

Nesta conformidade, pode considerar-se que foi atingida a prossecução dos objetivos a que o CPC se propôs para o ano de 2017.

Lisboa, 07 de março de 2018

Vítor Caldeira
(Conselheiro Presidente do TC e do CPC)

José F.F. Tavares
(Diretor-Geral do TC e Secretário-Geral do CPC)

Vítor Miguel Rodrigues Braz
(Inspetor-Geral de Finanças)

Maria Ermelinda Carrachás
(Secretária-Geral do Ministério da Economia)

Amadeu Ribeiro Guerra
(Procurador-Geral da República)

Rui Patrício
(Representante da Ordem dos Advogados)

João Amaral Tomaz
(Economista)